Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance

(CNPJ 49.920.810/0001-55)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva" ,as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém direitos creditórios, cujo montante líquido é de R$ 7.340 mil, representando 99,98% de seu patrimônio líquido. De acordo com nossa análise do valor recuperável dos principais direitos creditórios, a qual considerou a performance de recebimentos em período subsequente, foi constatado aumento da inadimplência de determinados devedores. Esses direitos creditórios possuem garantias vinculadas, contudo, até a conclusão de nossos exames não nos foi possível obter evidências de auditoria, apropriadas e suficientes, sobre as condições das garantias, tampouco sobre sua suficiência para cobrir o valor realizável dos principais direitos creditórios inadimplentes. Dessa forma, não foi possível concluir quanto à adequação da provisão para perdas registrada em 30 de novembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para

fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 6 às demonstrações contábeis, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.e.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (ii) verificação dos recebimentos ocorridos durante o exercício e em período subsequente à data base das demonstrações contábeis; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, exceto pelo assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 06 de março de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TMX FINANCE

CNPJ: 49.920.810/0001-55

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**93**	**1,26**	**113**	**1,47**
Disponibilidades		**2**	**0,02**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	0,01	-	-
Depósitos bancários - Banco Santander		1	0,01	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**91**	**1,24**	**112**	**1,46**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		91	1,24	112	1,46
Títulos públicos federais	5	**160**	**2,18**	**187**	**2,44**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		160	2,18	187	2,44
Direitos creditórios	**6**	**7.340**	**99,98**	**7.476**	**97,36**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7.340**	**99,98**	**7.476**	**97,36**
A vencer	6.3 / 6.4	7.124	97,04	7.450	97,02
Vencidos	6.3 / 6.4	258	3,51	26	0,34
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(42)	(0,57)	-	-
Outros valores e bens		**1**	**0,01**	**7**	**0,08**
Despesas diferidas		1	0,01	1	-
Demais valores a receber		-	-	6	0,08
Total do ativo		**7.594**	**103,43**	**7.783**	**101,35**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**62**	**0,84**	**47**	**0,61**
Outras obrigações		**62**	**0,84**	**47**	**0,61**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	62	0,84	47	0,61
Valores a pagar		**191**	**2,59**	**57**	**0,74**
À sociedade cobradora		128	1,74	-	-
Demais valores		40	0,54	37	0,48
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	16	0,22	13	0,17
À sociedade gestora (*)	**9**	7	0,09	7	0,09
Total do passivo		**253**	**3,43**	**104**	**1,35**
Patrimônio líquido	**12**	**7.341**	**100,00**	**7.679**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**7.594**	**103,43**	**7.783**	**101,35**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TMX FINANCE

CNPJ: 49.920.810/0001-55

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	30/11/2024
Resultados		**1.548**	**1.022**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**1.506**	**943**
Resultado com direitos creditórios	6.4	1.548	943
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(42)	-
Cotas de fundos de investimento		**18**	**60**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	18	60
Instrumentos financeiros		**24**	**19**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5	24	19
Encargos		**(632)**	**(611)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(268)**	**(289)**
Consultoria jurídica		-	(58)
Cadastro e cobrança		(246)	(142)
Consultoria de *rating*		-	(30)
Auditoria externa		(15)	(38)
Outros serviços técnicos		(7)	(21)
Despesas da Administração	**14**	**(326)**	**(295)**
Remuneração da Administração	(a)	(146)	(97)
Remuneração da Gestão	(b)	(142)	(162)
Remuneração da Controladoria	(a)	(38)	(36)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(22)**	**(26)**
Taxa CETIP		(8)	(13)
Taxa de fiscalização CVM		(8)	(7)
Tarifas bancárias		(5)	(5)
Taxa ANBIMA		(1)	(1)
Despesas diversas		**(8)**	**-**
Outras despesas operacionais		(5)	-
Outras despesas administrativas		(3)	-
Despesas de publicações		**(8)**	**(1)**
Publicações e correspondências		(8)	(1)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**916**	**411**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TMX FINANCE

CNPJ: 49.920.810/0001-55

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	30/11/2025	30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício									**7.679**	**6.534**
Representado por	5.741,7151	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.110,6192	cada			6.377	
Representado por	1.533,9376	cotas subordinadas júnior	a	R$	849,1405	cada			1.302	
Representado por	4.866,9485	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.073,6692	cada			-	5.225
Representado por	1.135,4372	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.152,1318	cada			-	1.309
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**916**	**411**
Cotas subscritas no exercício								**11**	**75**	**1.505**
	92,2529	cotas subordinadas júnior						(a)	75	-
	874,7666	cotas subordinadas mezanino						(a)	-	1.000
	398,5004	cotas subordinadas júnior						(a)	-	505
Cotas amortizadas no exercício								**11**	**(1.329)**	**(771)**
		cotas subordinadas mezanino						(b)	(1.329)	(771)
Decréscimo / Acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(1.254)**	**734**
Patrimônio líquido no final do exercício								**12**	**7.341**	**7.679**
Representado por	5.741,7151	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.075,2363	cada			6.174	-
Representado por	1.626,1905	cotas subordinadas júnior	a	R$	717,8601	cada			1.167	-
Representado por	5.741,7151	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.110,6192	cada			-	6.377
Representado por	1.533,9376	cotas subordinadas júnior	a	R$	849,1405	cada			-	1.302

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TMX FINANCE

CNPJ: 49.920.810/0001-55

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.4	1.629	1.890
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	18	60
(+) Outros saldos a receber		17	-
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	(1)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(6)	(5)
(-) Pagamento de despesas diversas		(6)	(57)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(8)	(8)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(8)	(13)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(15)	(16)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(37)	(36)
(-) Pagamento de despesa com serviços de cobrança		(125)	(141)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(132)	(149)
(-) Pagamento de taxa de administração		(143)	(92)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		-	(14)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(58)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	-	(3.211)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.183**	**(1.851)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(+) Venda de títulos públicos federais	**5**	51	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**51**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Subscrição de cotistas	(a)	75	1.505
(-) Amortização e/ou resgate de cotas	(b)	(1.329)	(771)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(1.254)**	**734**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(20)**	**(1.117)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		113	1.230
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	93	113
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(20)**	**(1.117)**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**916**	**411**
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	42	-
Aumento de outras obrigações a pagar		149	(20)
Resultado com aplicação em títulos públicos federais	5	(24)	(19)
(Aumento) de direitos creditórios		94	(2.216)
Caixa líquido das atividades operacionais		**1.183**	**(1.851)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios TMX Finance ("Fundo"), foi constituído em 13 de março de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 30 de junho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios elegíveis, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual o Fundo está adaptado desde 05 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 06 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025 e 2024.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 120 dias	AA	0,00
Vencidos de 121 a 150 dias	A	1,00
Vencidos de 151 a 180 dias	B	3,00
Vencidos de 181 a 210 dias	C	5,00
Vencidos de 211 a 240 dias	D	10,00
Vencidos de 241 a 270 dias	E	25,00
Vencidos de 271 a 300 dias	F	50,00
Vencidos de 301 a 360 dias	G	75,00
Superior a 360 dias	H	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.714,7738	53	91
Total		**53**	**93**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (**)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1.503,8438	75	112
Total		**75**	**113**

(*) Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 (valor zerado em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A.;
(**) Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Santander S.A.;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 18 (R$ 60 em 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de novembro de 2025 e de 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	160	160	-	-	160
Total		**160**	**160**	**-**	**-**	**160**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	187	187	-	-	187
Total		**187**	**187**	**-**	**-**	**187**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 24 (R$ 19 em 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**187**	**168**
Aquisições	-	-
Venda	(51)	-
Resultado	24	19
Saldo final	**160**	**187**

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são direitos creditórios vincendos decorrentes de CCB emitidas por um devedor em favor de uma endossante, tendo como objeto financiamentos aos devedores para aquisição de sistemas solares.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Para que possam ser adquiridos pelo Fundo, os direitos creditórios devem ser classificados como direitos creditórios elegíveis. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios mediante aprovação prévia da Gestora. A Gestora somente deverá aprovar a aquisição pelo Fundo de direitos creditórios que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, caso sejam atendidos, individualmente e de forma cumulativa, os seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora na respectiva data de aquisição: **(i)** os direitos creditórios deverão ser expressos em moeda corrente nacional; **(ii)** os direitos creditórios devem ter pagamento mensal consecutivo; **(iii)** os direitos creditórios não poderão estar vencidos e não pagos quando de sua aquisição pelo Fundo; **(iv)** os direitos creditórios não poderão ser oriundos de operações realizadas com devedores (ou seu respectivo grupo econômico) que possuam títulos vencidos, por prazo superior a 10 (dez) dias, com o Fundo; **(v)** os direitos creditórios não poderão ter prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias quando de sua aquisição pelo Fundo; **(vi)** os direitos creditórios não poderão ter prazo de vencimento superior a 3.600 (três mil e seiscentos) dias corridos quando de sua aquisição pelo Fundo; **(vii)** a média ponderada dos prazos de vencimento das CCB integrantes do patrimônio do Fundo deverá ser de no máximo 90 (noventa) meses;

(viii) considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o conjunto de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo deverá ter uma taxa de retorno mínima igual à taxa mínima de desconto; e **(ix)** após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, considerada pro forma a aquisição pretendida, o valor dos direitos creditórios devidos por qualquer grupo de 10 (dez) devedores, considerando também as empresas pertencentes ao seu respectivo grupo econômico, não poderá ser superior ao valor das cotas subordinadas Júnior em circulação.

A totalidade dos documentos comprobatórios e dos documentos complementares deverá estar disponível ao Custodiante, ou terceiro por este indicado, de forma eletrônica, na data de oferta pela endossante.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua transferência para o Fundo, não haverá direito de regresso, por parte do Fundo, contra a Gestora, o Administrador e/ou o Custodiante, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo, caso em que tal responsabilidade poderá ser imputada especificamente à parte que atuou com comprovada má-fé, culpa ou dolo.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	71	55	126
De 31 a 60 dias	68	50	118
De 61 a 90 dias	66	47	113
De 91 a 120 dias	73	43	116
De 121 a 150 dias	65	42	107
De 151 a 180 dias	65	11	76
De 181 a 360 dias	364	10	374
De 361 a 720 dias	615	-	615
De 721 a 1080 dias	440	-	440
Acima de 1080 dias	5.297	-	5.297
Total	**7.124**	**258**	**7.382**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(37)	(5)	(42)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**7.087**	**253**	**7.340**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	47	15	62
De 31 a 60 dias	45	7	52
De 61 a 90 dias	43	3	46
De 91 a 120 dias	45	1	46
De 121 a 150 dias	69	-	69
De 151 a 180 dias	68	-	68
De 181 a 360 dias	382	-	382
De 361 a 720 dias	659	-	659
De 721 a 1080 dias	494	-	494
Acima de 1080 dias	5.598	-	5.598
Total	**7.450**	**26**	**7.476**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**7.450**	**26**	**7.476**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de Crédito Bancário (CCB) digital	7.382	7.124	258
Total	**7.382**	**7.124**	**258**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédula de Crédito Bancário (CCB) digital	7.476	7.450	26
Total	**7.476**	**7.450**	**26**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o montante de R$ 62 (R$ 47 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de juros de direitos creditórios recebidos que serão identificados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**7.476**	**5.260**
Aquisições	-	3.211
Recebimentos	(1.629)	(1.890)
Ajuste Ex. Anterior	(28)	-
Direitos creditórios a identificar	62	47
Direitos creditórios a identificar PY	(47)	(95)
Rendimentos	1.548	943
Saldo final	**7.382**	**7.476**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
1,38	23,73	28,71

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.592	21,69
2	986	13,43
3	665	9,06
4	663	9,03
5	602	8,20
6	554	7,55
7	486	6,62
8	479	6,52
9	465	6,33
10	131	1,78
Demais devedores	759	10,33
Total	**7.382**	**100,55**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**-**	**-**
Constituição/reversão de PDD	42	-
Saldo final	**42**	**-**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 99,98% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas.

Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso do Fundo, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas do Fundo. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada ao Gestor ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo (Não havia saldo em 30 de novembro 2024).

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Valora Renda Fixa Estruturados Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., no montante de R$ 7. As despesas registradas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O Fundo é avaliado trimestralmente, a partir da data da sua constituição, por agência de *rating* especializada, conforme detalhado em seu regulamento. O comitê de classificação de risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2025, indicou o *rating* 'brBB+(sf)' para as cotas subordinadas mezanino e 'brB(sf)' para as cotas subordinadas júnior, com perspectivas estáveis.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquidos e são divididas em subclasses. As cotas serão escriturais e nominativas e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos cotistas do Fundo.

O Fundo poderá emitir cotas sênior, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior.

a) Emissão de cotas

Após a primeira emissão de cotas somente poderá ser emitida novas cotas, mediante deliberação da Assembleia, nos termos da cláusula 9 da parte geral do regulamento.

Emissões de novas cotas sênior, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, poderão ser realizadas pelo Administrador, por recomendação da Gestora, a qualquer momento, independentemente de aprovação pela Assembleia Especial, desde que limitadas ao montante total máximo de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais), considerando neste valor todas as emissões de cotas realizadas pelo Fundo, desde a primeira.

As cotas subordinadas júnior terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais), sendo que as cotas subordinadas júnior distribuídas posteriormente terão seu valor unitário calculado no fechamento de todo dia útil, com base na divisão do patrimônio líquido do Fundo, descontado do valor das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino em circulação, pela quantidade total de cotas subordinadas júnior em circulação, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino serão subscritas e integralizadas à vista, pelo valor atualizado da respectiva classe na data da efetiva integralização. As cotas subordinadas júnior, por sua vez, serão subscritas e integralizadas à vista, pelo seu valor atualizado até o dia útil imediatamente anterior à data da efetiva disponibilização dos recursos ao Fundo.

Para fins do disposto no item acima: **(a)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor até as 16:00 (dezesseis horas), será utilizado o valor da cota em vigor no dia; e **(b)** caso os recursos sejam entregues pelo respectivo investidor após as 16:00 (dezesseis horas), tais recursos serão devolvidos ao respectivo investidor para nova transferência de recursos no próximo dia útil.

O investimento em cotas do Fundo deverá ser realizado em moeda corrente nacional por meio da B3 ou mediante débito em conta corrente ou conta de investimento, transferência eletrônica disponível ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizados pelo BACEN, a critério do Administrador. Os custos relativos às tarifas bancárias correm por conta do subscritor.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Subordinada mezanino	-	-	874,7666	1.000
Subordinada júnior	92,2529	75	398,5004	505
Total	**92,2529**	**75**	**1.273,2670**	**1.505**

b) Resgate de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série ou subclasse de cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos em regulamento.

Durante os exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

c) Amortização de cotas

Não serão realizadas amortizações de cotas sênior e de cotas subordinadas mezanino durante o período de carência. Dessa maneira, os recursos recebidos pelo Fundo em decorrência de liquidação dos direitos creditórios durante esse período não serão utilizados para amortização de cotas sênior ou cotas subordinadas mezanino, podendo ser aplicados em ativos financeiros ou reinvestidos em direitos creditórios.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 14.1 do regulamento, desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, e observados ainda o prazo de carência, o Administrador realizará, em cada data de pagamento, a amortização em regime de caixa das cotas sênior e cotas subordinadas mezanino proporcionalmente ao quanto cada cota do Fundo representa do patrimônio líquido pelo valor atualizado das cotas sênior e cotas subordinadas mezanino em circulação na data da respectiva amortização, observadas, ainda, as regras de cálculo definidas no regulamento e nos suplementos correspondentes, mediante pagamento aos cotistas do Fundo de disponibilidades do Fundo, deduzidos da reserva de caixa e eventuais amortizações das cotas subordinadas júnior, conforme definido no regulamento.

Após 36 (trinta e seis) meses contados do início do funcionamento do Fundo, na hipótese de o somatório do valor das cotas sênior e das cotas subordinadas mezanino em circulação, calculado nos termos do regulamento, vir a ser inferior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a Gestora poderá alienar a totalidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo, e, ato contínuo, solicitar ao Administrador que providencie a amortização das cotas do Fundo até o respectivo resgate, na forma do regulamento e da regulamentação aplicável.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 14.1 do regulamento, as cotas subordinadas júnior poderão ser amortizadas em cada data de amortização, mediante solicitação e/ou aprovação pela maioria dos cotistas do Fundo da cota subordinada júnior, inclusive durante o período de carência, desde que atendidos os seguintes requisitos: **(i)** considerada *pro forma* a amortização pretendida, as cotas subordinadas júnior não representem percentual inferior à 20,00% (vinte inteiros por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(ii)** considerada *pro forma* a amortização pretendida, não ocorra o desenquadramento de quaisquer dos índices de subordinação;

(iii) o Fundo tenha liquidado todos os seus encargos e despesas vencidos, tenha feito as provisões exigidas pela regulamentação pertinente e tenha sido constituída a reserva de caixa; **(iv)** o Fundo não esteja em regime de liquidação antecipada ou em processo de liquidação; **(v)** até a data de amortização não se tenha verificado qualquer dos eventos de avaliação ou eventos de liquidação, ou, caso tenham ocorrido tais eventos, eles tenham sido adequadamente sanados; **(vi)** até a data de amortização o Fundo tenha liquidado todos os eventos e/ou obrigações relacionados às cotas sênior e cotas subordinadas mezanino; e **(vii)** na data de amortização, os limites de concentração previstos no regulamento não estejam desenquadrados.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo:

Subclasse	2025	2024
Subordinada mezanino	(1.329)	(771)
Total	**(1.329)**	**(771)**

12. Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui 7.367,9056 cotas (7.275,6527 em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subordinada mezanino	5.741,7151	6.174	5.741,7151	6.377
Subordinada júnior	1.626,1905	1.167	1.533,9376	1.302
Total	**7.367,9056**	**7.341**	**7.275,6527**	**7.679**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Valora Renda Fixa Estruturados Ltda., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, conjunto 32, torre 2, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.482.086/0001-39 ("Gestora").

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., os títulos públicos federais constantes na carteira do Fundo estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e de custódia

Pelos serviços de administração, custódia qualificada, controladoria e escrituração, será devida ao Administrador um valor equivalente a 0,15% (quinze por cento) ao ano com base no patrimônio líquido do Fundo, sendo devido um valor mínimo mensal de R$ 15,00 (quinze mil reais) atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M o qual, nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses, será correspondente aos valores abaixo:

Período	Valor mínimo mensal	
	Taxa de administração (R$/mil)	Taxa de custódia e controladoria (R$/mil)
Do 1º ao 6º mês	5,00	3,00
Do 7º ao 12º mês	7,00	3,00
Do 13º ao 24º mês	10,00	3,00

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 146 (R$ 97 no exercício findo em 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 38 (R$ 36 no exercício findo em 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira, será devida à Gestora uma taxa de gestão em valor equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo mensal de R$ 25,00 (vinte e cinco mil reais). Do primeiro ao sexto mês de funcionamento do Fundo, a remuneração da Gestora prevista neste inciso será equivalente a 0,90% (noventa centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido, não sendo devido qualquer valor mínimo mensal.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 142 (R$ 151 no exercício findo em 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

A partir do início das atividades do Fundo, será cobrada do Fundo uma taxa de performance equivalente a 10% (dez por cento) sobre o montante da rentabilidade das cotas subordinadas júnior que exceder o *benchmark* das cotas subordinadas mezanino.

A taxa de performance deverá ser calculada e provisionada diariamente por dia útil, e paga diretamente pelo Fundo à Gestora a cada semestre civil, sendo que os respectivos valores provisionados serão pagos a partir do 25º (vigésimo quinto) mês de funcionamento do Fundo.

O pagamento da taxa de performance deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento de cada semestre civil, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil subsequente ao final do semestre civil em que terminar o prazo de carência da taxa de performance.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de performance foi de R$ 0 (R$11 no exercício findo ema 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.075,2363	(3,19)	100% CDI + 5,00 a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.110,6192	3,44	100% CDI + 5,00 a.a.

Data	Valor da cota sub. mez. teórica (*)	Rentabilidade da cota sub. mez. teórica (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.306,6495	17,65	100% CDI + 5,00 a.a.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	1.244,9242	15,95	100% CDI + 5,00 a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	717,8601	(15,46)	Não definido.
Exercício findo em 30 de novembro de 2024	849,1405	(26,30)	Não definido.

(*) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada: (i) a substituição da Gestora do Fundo, que passará a ser a Valora Renda Fixa Estruturados Ltda.; e (ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, com a alteração acima deliberada.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e alterações posteriores, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

22. Eventos subsequentes

Conforme Termo da Apuração da Consulta Formal realizado no dia 03 de fevereiro de 2026, foi deliberado e aprovado a suspensão do pagamento da Taxa de Gestão e da Taxa de Cobrança do Fundo, em conjunto denominadas “Taxas”, até 31 de dezembro de 2026, permanecendo tais Taxas devidamente provisionadas durante todo o referido período, para pagamento oportuno em momento posterior.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável